



CONTROLE INTERNO – PASSIVO JUDICIAL 1º TRIMETRE 2026

IPMU/008/2026



Relatório de Acompanhamento Processual

Relatório de Controle Interno – Passivo Judicial 2026 – 1º Trimestre

1. Apresentação

O presente **Relatório de Controle Interno e Avaliação do Passivo Judicial** apresenta análise técnica, detalhada e sistematizada da carteira de processos judiciais e administrativos em que figura como parte o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**, contemplando as demandas em tramitação perante o Poder Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como os processos em fase de cumprimento de sentença, liquidação, requisição de pequeno valor (RPV), precatórios e demais procedimentos com potencial repercussão jurídica, financeira, orçamentária, contábil e atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A análise compreende o período de **janeiro a março de 2026**, sem prejuízo da incorporação de movimentações processuais relevantes ocorridas nos meses subsequentes, cuja consideração se mostra necessária para proporcionar visão atualizada, fidedigna e aderente ao cenário de risco efetivamente enfrentado pelo Instituto.

A gestão, o acompanhamento e a defesa das demandas judiciais e administrativas são conduzidos pelo Departamento Jurídico do IPMU, com apoio das áreas técnicas envolvidas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes de governança, gestão de riscos, controle interno, responsabilidade fiscal e sustentabilidade previdenciária. O presente relatório tem por finalidade identificar, mensurar, avaliar e classificar os riscos decorrentes das demandas judiciais em curso, evidenciando sua evolução, materialidade, probabilidade de perda e potenciais impactos sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, permitindo a adequada gestão das contingências judiciais e o fortalecimento da tomada de decisão institucional.

O cenário jurídico atualmente enfrentado pelo IPMU apresenta elevado grau de complexidade, especialmente em razão das discussões decorrentes da transição normativa entre a Lei Municipal nº 2.650/2005 e a Lei Complementar Municipal nº 23/2022. Verifica-se crescente judicialização envolvendo revisões de aposentadorias, reconhecimento de integralidade e paridade, incorporações de vantagens funcionais, progressões salariais e aplicação de regras previdenciárias anteriores à reforma local, circunstâncias que demandam monitoramento permanente dos riscos processuais e de seus reflexos financeiros e atuariais.

Nesse contexto, a presente avaliação busca fornecer à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal, ao Controle Interno e à Consultoria Atuarial informações qualificadas para subsidiar decisões estratégicas, fortalecer a segurança jurídica institucional, aprimorar a gestão das contingências e preservar a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubatuba.

A análise observa os princípios da prudência atuarial, transparência administrativa, responsabilidade fiscal, governança previdenciária e conformidade normativa, em consonância com os seguintes dispositivos legais e regulamentares:

- Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 40;
- Lei Federal nº 9.717/1998;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Normativos e orientações da Secretaria de Previdência - SPREV;
- Lei Municipal nº 2.650/2005;
- Lei Complementar Municipal nº 23/2022;
- Demais normas aplicáveis à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Ao final, são apresentadas a classificação dos riscos processuais, a estimativa do passivo contingente, os potenciais impactos atuariais, as recomendações à Procuradoria Jurídica e à Diretoria Executiva, bem como parecer conclusivo destinado ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da sustentabilidade previdenciária do IPMU.



2. Natureza Jurídica

O Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba (IPMU) é uma autarquia municipal de direito público, criada pela Lei Municipal nº 2.162, de 2002, e posteriormente alterada pela Lei nº 2.650, de 2005, com personalidade jurídica própria, patrimônio distinto e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, incumbida da gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos municipais de Ubatuba.

No exercício de suas competências legais, o IPMU é responsável pela concessão, manutenção, revisão e controle dos benefícios previdenciários, bem como pela administração dos recursos garantidores do regime, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e equilíbrio financeiro e atuarial.

Nesse contexto, o passivo judicial do Instituto compreende o conjunto de demandas judiciais, administrativas e de natureza executória que, em razão de seu objeto ou estágio processual, apresentam potencial de gerar impactos financeiros, atuariais ou patrimoniais sobre o RPPS, exigindo acompanhamento sistemático, gestão de riscos e provisões adequadas, em consonância com as boas práticas de governança previdenciária.

3. Objetivos e Finalidades do Monitoramento do Passivo Judicial

O acompanhamento sistemático do passivo judicial pelo Controle Interno do IPMU constitui importante instrumento de governança, gestão de riscos e preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A análise periódica das demandas judiciais e administrativas permite identificar tendências de judicialização, avaliar potenciais impactos patrimoniais, monitorar contingências e subsidiar decisões estratégicas da Administração, fortalecendo a segurança jurídica e a sustentabilidade previdenciária do Instituto.

Nesse contexto, o monitoramento do passivo judicial busca atender aos seguintes objetivos estratégicos:

Gestão de Riscos e Sustentabilidade Financeira

- Identificar demandas com potencial de impacto financeiro imediato, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento de precatórios, requisições de pequeno valor (RPVs), execuções judiciais e cumprimento de sentenças;
- Identificar demandas com potencial de impacto financeiro continuado, capazes de gerar aumento permanente da folha de benefícios previdenciários mediante revisões de aposentadorias, concessões de pensões, incorporações de vantagens ou reconhecimento de direitos remuneratórios;
- Quantificar o risco fiscal global decorrente das demandas judiciais para subsidiar o adequado planejamento orçamentário, financeiro, contábil e atuarial do Instituto;
- Permitir a constituição e o acompanhamento das provisões e contingências judiciais, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis aos RPPS.

Avaliação e Classificação dos Riscos Processuais

- Identificar ações judiciais com potencial impacto sobre o patrimônio previdenciário do IPMU;
- Classificar os processos conforme a probabilidade de perda, em níveis de risco Provável, Possível ou Remoto, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Previdência, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e da NBC TSP 03;
- Avaliar o impacto financeiro estimado de cada demanda, considerando valores retroativos, juros, correção monetária e eventuais reflexos futuros na folha de pagamento de benefícios;
- Identificar a fase processual de cada ação, permitindo o adequado gerenciamento das contingências e a definição de prioridades institucionais.



Aperfeiçoamento da Estratégia Jurídica Institucional

- Monitorar continuamente a evolução da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e Turmas Recursais;
- Subsidiar a definição de estratégias de defesa institucional, especialmente em ações que envolvam temas previdenciários recorrentes;
- Identificar demandas repetitivas ou com potencial de formação de precedentes desfavoráveis ao RPPS;
- Avaliar a viabilidade jurídica e econômica de medidas consensuais, acordos judiciais ou soluções administrativas capazes de reduzir custos processuais e riscos futuros.

Fortalecimento da Governança e do Controle Interno

- Promover o acompanhamento contínuo das movimentações processuais e dos prazos judiciais;
- Garantir o cumprimento tempestivo das determinações judiciais e administrativas, evitando aplicação de multas, bloqueios judiciais e demais penalidades;
- Identificar vulnerabilidades normativas, operacionais e procedimentais passíveis de correção administrativa;
- Integrar as áreas jurídica, previdenciária, contábil, financeira e atuarial na gestão das contingências e riscos institucionais;
- Produzir informações gerenciais confiáveis para subsidiar a atuação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos órgãos de controle externo.

Temas Estratégicos de Monitoramento

O acompanhamento permanente mostra-se especialmente relevante diante da concentração de ações judiciais relacionadas a matérias previdenciárias sensíveis, dentre as quais se destacam:

- Revisão de aposentadorias e pensões;
- Integralidade e paridade;
- Aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022;
- Aplicação da Lei Municipal nº 2.650/2005;
- Progressões funcionais e referências salariais;
- Incorporação de vantagens remuneratórias;
- Cumprimento de sentenças e execuções judiciais;
- Demandas com potencial repercussão atuarial coletiva.

A gestão eficiente dessas demandas é fundamental para evitar a formação de passivos judiciais relevantes, reduzir a exposição do Instituto a riscos financeiros e preservar o equilíbrio atuarial do RPPS.

Dessa forma, o monitoramento contínuo do passivo judicial constitui ferramenta indispensável para a boa governança previdenciária, permitindo ao IPMU atuar de forma preventiva, estratégica e integrada na gestão de seus riscos institucionais.

Mais do que acompanhar processos, a presente análise busca assegurar a proteção do patrimônio previdenciário, a sustentabilidade do regime próprio, a conformidade legal das decisões administrativas e a manutenção da confiança dos segurados, aposentados, pensionistas e órgãos de controle na gestão do Instituto.



4. Análise dos Processos Ativos

O passivo judicial do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, apurado ao término do **primeiro trimestre de 2026**, é composto predominantemente por demandas relacionadas à revisão de benefícios previdenciários, progressões funcionais, reenquadramentos remuneratórios, pensões por morte, isenção de imposto de renda por moléstia grave e execuções decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado. Verifica-se, ainda, relevante concentração de ações envolvendo a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022, especialmente no que se refere aos novos critérios de incorporação de vantagens funcionais e seus reflexos nos cálculos de aposentadorias e pensões, bem como discussões relacionadas ao enquadramento funcional e progressão de carreira à luz da Lei Complementar Municipal nº 4.180/2019.

No final do período **42 processos ativos ou em acompanhamento**, conforme a versão consolidada mais recente do relatório judicial do IPMU. Os dados demonstram que as demandas previdenciárias representam o núcleo central do passivo judicial do Instituto, concentrando os maiores riscos financeiros e atuariais.

Classificação	Quantidade
Total de fichas/processos analisados	42
Processos judiciais em 1º grau	28
Processos judiciais em 2º grau	4
Cumprimentos de sentença / RPV / Precatório	8
Processos administrativos/TCEP	2

Tema	Quantidade
Revisão de aposentadoria / proventos	12
Progressão funcional / referência salarial	6
Paridade e integralidade	6
Pensão por morte	5
Cumprimento de sentença / cálculos / RPV / precatório	8
Gratuidade de justiça / agravos incidentais	3
Processos TCEP	2

Principais Vetores de Risco Jurídico

A análise do acervo permite identificar cinco grandes grupos de risco institucional:

I - Revisões de Benefícios Previdenciários

Além do pagamento de diferenças retroativas, tais ações possuem potencial de gerar reflexos permanentes na folha de benefícios, aumentando as obrigações futuras do RPPS.

Constituem o maior volume de demandas em tramitação, envolvendo principalmente:

- integralidade;
- paridade;
- enquadramento funcional;
- progressões salariais;
- incorporações remuneratórias;
- aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022.



II – Progressões Funcionais e Reenquadramentos

As ações relacionadas ao Plano de Carreira, especialmente aquelas vinculadas aos cargos de Auxiliar de Serviços Infantis (ASI) e demais carreiras abrangidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.180/2019, apresentam elevado potencial de impacto financeiro unitário e risco de efeito multiplicador caso haja consolidação de entendimento favorável aos autores.

Trata-se de matéria que exige acompanhamento permanente dos precedentes judiciais e uniformização das estratégias defensivas.

III – Isenção de Imposto de Renda por Moléstia Grave

Essas demandas geralmente possuem dependência significativa de prova pericial médica, podendo resultar na suspensão dos descontos futuros e na restituição de valores recolhidos nos últimos anos.

Embora normalmente apresentem impacto financeiro individual moderado, exigem atenção especial em razão da natureza alimentar dos benefícios envolvidos.

IV – Pensão por Morte e Reconhecimento de Dependência

Possuem forte carga probatória e podem gerar pagamento de parcelas retroativas relevantes.

As ações relacionadas à concessão ou revisão de pensão por morte envolvem, em regra, discussões sobre:

- dependência econômica;
- união estável;
- habilitação de dependentes;
- rateio de benefícios.

V – Cumprimento de Sentença, RPVs e Precatórios

Os processos em fase de execução representam o segmento de risco mais materializado do passivo judicial, pois decorrem de decisões já consolidadas ou em fase avançada de liquidação.

Nesses casos, a gestão deve concentrar esforços em:

- conferência de cálculos;
- impugnações tempestivas;
- controle de RPVs e precatórios;
- planejamento do fluxo financeiro necessário ao cumprimento das decisões.

Perfil Temporal do Passivo Judicial

A análise cronológica do acervo demonstra dois comportamentos distintos:

Processos Antigos (2017-2022)

São demandas cujo risco jurídico já se encontra praticamente consolidado, restando principalmente o gerenciamento financeiro e contábil das obrigações decorrentes.

Predominam ações em fase de:

- liquidação;
- cumprimento de sentença;
- expedição de RPV;
- expedição de precatórios.

Processos Recentes (2024-2025)

Esse movimento demonstra renovação do passivo judicial e reforça a necessidade de adoção de medidas preventivas para mitigação da litigiosidade futura.

Observa-se crescimento significativo das ações relacionadas:

- à aplicação da LC nº 23/2022;
- às progressões funcionais;
- aos reenquadramentos remuneratórios;
- às revisões de aposentadorias.



Avaliação Estratégica do Acervo

Sob a perspectiva de gestão de riscos, os processos podem ser agrupados em três categorias:

Risco Efetivo ou Provável: Demandam provisionamento contábil e planejamento financeiro específico.

Inclui:

- decisões procedentes;
- cumprimentos de sentença;
- RPVs;
- precatórios;
- ações com jurisprudência consolidada desfavorável.

Risco Possível: Compreende processos ainda em fase de instrução, julgamento ou recurso, especialmente aqueles relacionados à revisão de benefícios e progressões funcionais. Exigem monitoramento contínuo e atualização periódica das estimativas de contingenciamento.

Risco Remoto: Abrange agravos incidentais, questões processuais acessórias e demandas sem potencial financeiro imediato relevante. Embora não exijam provisão contábil, devem permanecer sob acompanhamento institucional.

O cenário identificado demonstra que o passivo judicial do IPMU permanece controlado sob a ótica patrimonial, porém apresenta temas jurídicos com potencial de repercussão sistêmica, especialmente aqueles relacionados à aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022, à integralidade, à paridade e às progressões funcionais.

Manutenção do monitoramento permanente do acervo processual, com integração entre os setores jurídico, previdenciário, contábil, financeiro e atuarial, garantindo a adequada gestão das contingências, a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e o fortalecimento da governança institucional.

5. Processos Ativos Consolidados por Eixo Temático

Os processos ativos concentram-se, majoritariamente, em progressões funcionais do Plano ASI e revisões de aposentadoria afetadas pela LC nº 23/2022, que representam os principais vetores de risco financeiro e jurídico para o exercício de 2026. Destaca-se, ainda, o volume relevante de precatórios alimentares já processados, exigindo planejamento orçamentário rigoroso e acompanhamento sistemático.

Revisão de Aposentadoria – Paridade / Integralidade / Regras da LC nº 23/2022

Nº do Processo	Juízo	Objeto	Valor da Causa	Status
1004859-22.2024	1ª Vara	Revisão de aposentadoria (Magistério) - paridade/integralidade	R\$ 32.862,87	Intimação para citação de litisconsorte
1005231-68.2025	JEC	Revisão de aposentadoria especial - paridade/integralidade	R\$ 30.924,78	Contestação apresentada
1001269-03.2025	JEC	Revisão para manutenção da Ref. 15	R\$ 40.000,00	Conclusos para sentença
1001657-03.2025	JEC	Revisão para afastar LC 23/2022	R\$ 17.500,00	Contestação protocolada
0002237-84.2024	JEC	Cumprimento de sentença - revisão de aposentadoria especial	R\$ 37.896,19	Cálculo homologado
0000690-72.2025	1ª Vara	Cumprimento - revisão de proventos/abono permanência	R\$ 80.000,00	RPV/Precatório em expedição
0001909-33.2019	1ª Vara	Execução (ação de 2013) - revisão de aposentadoria	R\$ 621.457,08	Cálculo homologado; aguarda pagamento



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Progressão Funcional / Reenquadramento – Plano ASI (LC nº 4.180/2019)

Nº do Processo	Juízo	Objeto	Valor da Causa	Status
1004545-76.2024	2ª Vara	Reenquadramento Ref. 11 (ASI)	R\$ 90.000,00	Sentença procedente; em apelação
1004551-83.2024	2ª Vara	Correção de salário base e progressão	R\$ 90.000,00	Sobrestado - Tema 1178/STJ
1004645-31.2024	1ª Vara	Progressão Ref. 8 → 13 (ASI)	R\$ 120.000,00	Discussão recursal
1004623-70.2024	3ª Vara	Progressão Ref. 8 → 13 (ASI)	R\$ 122.000,00	Alegações finais
1000389-11.2025	1ª Vara	Progressão Ref. 9 → 13 (ASI)	R\$ 62.167,60	Especificação de provas

Isenção de Imposto de Renda por Moléstia Grave

Nº do Processo	Juízo	Objeto	Valor da Causa	Status
1003445-23.2023	JEC	Isenção de IR por cardiopatia grave	R\$ 21.967,63	Perícia médica (IMESC)
1001509-89.2025	JEC	Isenção de IR por neoplasia maligna	R\$ 7.491,80	Liminar deferida

Pensão por Morte / Dependência Previdenciária

Nº do Processo	Juízo	Objeto	Valor da Causa	Status
1002876-90.2021	2ª Vara	Pensão por morte / união estável	R\$ 174.252,26	Suspensão (prejudicial externa)
1003673-08.2017	1ª Vara	Pensão por morte retroativa	R\$ 500,00	Aguarda execução
1002705-31.2024	1ª Vara	Pensão por morte (menor sob guarda)	R\$ 32.880,00	MP manifestado
0002975-72.2024	1ª Vara	Cumprimento - pensão vitalícia	R\$ 0,00	Suspensão (óbito do autor)

Incorporação de Gratificações / Revisões Remuneratórias

Nº do Processo	Juízo	Objeto	Valor da Causa	Status
1001418-96.2025	JEC	Incorporação RETGMU e Risco de Vida	R\$ 91.080,00	Contestação apresentada
1001275-10.2025	1ª Vara	Restabelecimento Ref. XIII e 1/10	R\$ 5.840,10	Aguarda réplica



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Execuções / Precatórios / RPVs (Paridade – Magistério)

Nº do Processo	Juízo	Objeto	Valor da Causa	Status
0000261-42.2024	JEC	Execução - revisão/paridade	R\$ 150.122,45	Precatório nº 7/2026
0000263-12.2024	JEC	Execução - revisão/paridade	R\$ 60.106,14	Precatório nº 4/2026
0000418-15.2024	JEC	Execução - revisão/paridade	R\$ 70.016,18	Precatório nº 6/2026
0000262-27.2024	JEC	Execução - revisão/paridade	R\$ 66.964,28	Precatório nº 5/2026

Controle Externo – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

Nº do Processo	Objeto	Status
TC-016471.989.25-1	Auditoria - consignados e descontos	Em acompanhamento
TC-002575.989.24-9	Contas do Exercício 2024	Defesa apresentada
TC-002579.989.25-2	Balanço Geral 2025	Defesa apresentada

6. Processos Ativos Consolidados - Classificação de Risco

Critério resumido de risco

- Alto:** valor elevado **ou** execução/precatório **ou** tese repetitiva com efeito multiplicador.
- Médio:** fase de mérito relevante (sentença pendente/apelação/perícia), valor intermediário.
- Baixo:** valor reduzido, processo suspenso sem impacto imediato ou risco financeiro remoto.

Revisão de Aposentadoria – Paridade / Integralidade / LC nº 23/2022

Nº do Processo	Juízo	Objeto	Valor (R\$)	Status	Risco
1004859-22.2024	1ª Vara	Revisão (Magistério) - paridade/integralidade	32.862,87	Citação de litisconsorte	Médio
1005231-68.2025	JEC	Revisão aposentadoria especial	30.924,78	Contestação apresentada	Médio
1001269-03.2025	JEC	Revisão p/ manter Ref. 15	40.000,00	Conclusos p/ sentença	Médio
1001657-03.2025	JEC	Afastar LC 23/2022	17.500,00	Contestação protocolada	Médio
0002237-84.2024	JEC	Cumprimento - revisão especial	37.896,19	Cálculo homologado	Alto
0000690-72.2025	1ª Vara	Cumprimento - proventos/abono	80.000,00	RPV/Precatório	Alto



Progressão Funcional / Reenquadramento – Plano ASI (LC nº 4.180/2019)

Esse grupo concentra **maior risco sistêmico**, pois decisões favoráveis podem gerar **efeito multiplicador** para servidores em situação equivalente.

Nº do Processo	Juízo	Objeto	Valor (R\$)	Status	Risco
1004545-76.2024	2ª Vara	Reenquadramento Ref. 11	90.000,00	Apelação	Alto
1004551-83.2024	2ª Vara	Progressão/Salário base	90.000,00	Sobrestado - Tema 1178/STJ	Alto
1004645-31.2024	1ª Vara	Progressão Ref. 8→13	120.000,00	Agravo	Alto
1004623-70.2024	3ª Vara	Progressão Ref. 8→13	122.000,00	Alegações finais	Alto
1000389-11.2025	1ª Vara	Progressão Ref. 9→13	62.167,60	Provas	Alto

Isenção de Imposto de Renda – Moléstia Grave

Nº do Processo	Juízo	Objeto	Valor (R\$)	Status	Risco
1003445-23.2023	JEC	Isenção IR - cardiopatia	21.967,63	Perícia IMESC	Médio
1001509-89.2025	JEC	Isenção IR - neoplasia	7.491,80	Liminar deferida	Médio

Pensão por Morte / Dependência

Nº do Processo	Juízo	Objeto	Valor (R\$)	Status	Risco
1002876-90.2021	2ª Vara	Pensão / união estável	174.252,26	Suspensão	Médio
1003673-08.2017	1ª Vara	Pensão retroativa	500,00	Aguarda execução	Baixo
1002705-31.2024	1ª Vara	Pensão – menor sob guarda	32.880,00	MP manifestado	Médio
0002975-72.2024	1ª Vara	Cumprimento – pensão	0,00	Suspensão (óbito)	Baixo

Execuções / Precatórios – Paridade

Nº do Processo	Juízo	Valor (R\$)	Status	Risco
0000261-42.2024	JEC	150.122,45	Precatório 7/2026	Alto
0000263-12.2024	JEC	60.106,14	Precatório 4/2026	Alto
0000418-15.2024	JEC	70.016,18	Precatório 6/2026	Alto
0000262-27.2024	JEC	66.964,28	Precatório 5/2026	Alto



7. Análise Jurídica, Classificação de Risco e Consolidação do Passivo Judicial

A análise individualizada dos processos judiciais em trâmite envolvendo o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU evidencia que o passivo judicial encontra-se concentrado em três grandes grupos de demandas: revisões de aposentadorias e benefícios previdenciários, progressões funcionais e reenquadramentos remuneratórios, e execuções decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado. Tais demandas apresentam diferentes níveis de risco jurídico, financeiro e atuarial, exigindo estratégias específicas de monitoramento, defesa e provisionamento.

7.1 Grupo de Revisão de Proventos, Integralidade e Paridade

Este grupo reúne ações que questionam a aplicação do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 23/2022, sustentando a preservação de direitos adquiridos sob a égide da Lei Municipal nº 2.650/2005 e demais legislações anteriores. As demandas envolvem revisão de aposentadorias, restabelecimento de referências salariais, reconhecimento de integralidade e paridade e manutenção de incorporações remuneratórias.

A análise dos processos demonstra tendência jurisprudencial favorável aos segurados em determinados casos, especialmente quando comprovada a implementação dos requisitos antes da vigência das alterações normativas promovidas pela reforma previdenciária municipal. As decisões proferidas nos processos de Tania Aparecida de Souza, Sandra Regina de Matos Guimarães e Elizabeth Nogueira Neves revelam significativo potencial de consolidação de entendimento acerca da impossibilidade de aplicação retroativa da LC nº 23/2022.

Sob a perspectiva de risco institucional, tais demandas devem ser classificadas predominantemente como de **risco provável**, considerando a existência de decisões procedentes já proferidas e o potencial efeito multiplicador sobre situações semelhantes.

7.2 Grupo de Progressão Funcional, Reenquadramento e Promoção

As ações relacionadas ao Plano de Carreira instituído pela Lei Complementar Municipal nº 4.180/2019 representam atualmente um dos segmentos de maior impacto financeiro potencial para o Instituto. As demandas discutem reenquadramentos, ascensões funcionais, progressões de referência e reflexos remuneratórios com repercussão direta sobre benefícios previdenciários presentes e futuros.

Destaca-se o processo de Rute Maria de Carvalho Santos, no qual houve reconhecimento judicial de progressão correspondente a cinco referências funcionais, produzindo reflexos financeiros permanentes. A relevância desse precedente transcende o caso concreto, podendo influenciar demandas semelhantes envolvendo outros servidores da mesma carreira.

Embora alguns processos ainda se encontrem em fase recursal ou de instrução, o elevado valor econômico das causas e a possibilidade de repercussão coletiva justificam sua classificação entre **risco provável e risco possível**, demandando monitoramento prioritário da Procuradoria Jurídica.

7.3 Grupo de Execuções, RPVs e Precatórios

As ações em fase de cumprimento de sentença, liquidação, requisição de pequeno valor e precatórios representam o segmento mais materializado do passivo judicial do IPMU. Nesses casos, o risco jurídico encontra-se praticamente consolidado, restando ao Instituto administrar os impactos financeiros decorrentes do cumprimento das decisões judiciais.

Merece destaque o precatório de titularidade de Osvaldo Antonio Guedes, inscrito para pagamento na ordem cronológica de 2027, no valor de R\$ 167.205,15, cuja natureza alimentar exige adequado planejamento financeiro e orçamentário. Também merecem atenção os processos de Marcelo Aparecido Barros e Paula Salete de Oliveira Santos, já em fase avançada de execução.

Por sua natureza, essas demandas são classificadas como de **risco provável**, exigindo provisão financeira e acompanhamento rigoroso dos cálculos e cronogramas de pagamento.



7.4 Outras Demandas Relevantes

O acervo processual também contempla ações relacionadas à isenção de imposto de renda por moléstia grave, procedimentos comuns cíveis e processos de fiscalização junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Embora possuam impacto financeiro individualmente menor, tais processos devem permanecer sob acompanhamento institucional permanente, em razão de seus possíveis reflexos administrativos, financeiros e reputacionais.

7.5 Consolidação do Passivo por Classificação de Risco

Considerando os processos analisados e as informações disponíveis até o encerramento do período, o passivo judicial estimado do Instituto apresenta a seguinte distribuição:

Classificação	Critério Técnico	Evolução	Valor Estimado
Risco Provável	Alta chance de condenação; há sentença favorável ao autor ou execução em curso	Mantidas as provisões contábeis atualizadas trimestralmente	R\$ 407.813,09
Risco Possível	Incerteza relevante sobre resultado; impacto moderado	Demandas em fase instrutória; monitoramento intensificado	R\$ 333.354,67
Risco Remoto	Baixa probabilidade; sem impacto financeiro	Demandas arquivadas ou com improcedência confirmada	R\$ 0,00
Total Estimado			R\$ 741.167,76

Os valores classificados como risco provável concentram-se principalmente em processos com sentenças favoráveis aos autores, execuções judiciais, RPVs e precatórios, enquanto os riscos possíveis correspondem a ações ainda pendentes de instrução, julgamento ou definição jurisprudencial definitiva.

Durante o período em análise, o Departamento Jurídico manteve monitoramento ativo de todos os prazos e decisões judiciais. O panorama dos processos do IPMU no período demonstra um foco na fase de execução de sentenças já transitadas e um surgimento de novas demandas questionando a aplicação retroativa de novas regras previdenciárias municipais (LC 23/2022).

A análise do risco jurídico-financeiro segue metodologia de probabilidade de perda e impacto atuarial, conforme parâmetros da Controladoria-Geral da União (CGU) e orientações do TCESP:

7.6 Principais Riscos Estratégicos Identificados

A análise do acervo processual permite identificar os seguintes riscos prioritários para o exercício de 2026:

- consolidação de precedentes favoráveis à inaplicabilidade retroativa da Lei Complementar Municipal nº 23/2022;
- ampliação das demandas envolvendo progressão funcional e reenquadramento remuneratório;
- crescimento do impacto atuarial decorrente de revisões de aposentadorias e pensões;
- formação de passivos permanentes na folha de benefícios;
- necessidade de provisionamento financeiro para cumprimento de precatórios e RPVs;
- eventual repercussão coletiva das decisões judiciais favoráveis aos segurados.

7.7 Conclusão da Análise Jurídica

A avaliação técnica realizada demonstra que o passivo judicial do IPMU encontra-se adequadamente identificado e monitorado, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas compatíveis com o grau de risco apresentado.

Embora não se identifique, neste momento, ameaça imediata à solvência do Regime Próprio de Previdência Social, a evolução das demandas relacionadas à Lei Complementar Municipal nº 23/2022, às progressões funcionais e às revisões de benefícios exige acompanhamento permanente da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Executiva, do Controle Interno e da Consultoria Atuarial, visando preservar o equilíbrio financeiro, atuarial e institucional do Instituto.



7.8. Quadro-Síntese Executivo

Os processos judiciais relacionados ao Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU foram objeto de acompanhamento contínuo ao longo do exercício de 2025, por meio de monitoramento jurídico, administrativo, financeiro e contábil, permitindo a adequada identificação dos riscos processuais e das contingências associadas.

Durante o período, diversos processos tiveram sua tramitação encerrada mediante arquivamento definitivo, trânsito em julgado, baixa processual ou quitação por meio de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e os Precatórios, contribuindo para a redução gradual do passivo judicial histórico da Autarquia.

A análise consolidada do contencioso judicial demonstra que o passivo do IPMU encontra-se devidamente identificado, classificado e monitorado, em conformidade com os princípios da transparência, governança, responsabilidade fiscal e controle dos riscos institucionais.

Observa-se significativa redução do estoque de processos mais antigos, especialmente aqueles originados entre os exercícios de 2017 e 2022, com concentração crescente das demandas judiciais em matérias decorrentes de alterações legislativas recentes e de novas interpretações jurídicas relacionadas ao regime próprio de previdência social.

O cenário atual permite maior previsibilidade das contingências judiciais, possibilitando planejamento financeiro, orçamentário e atuarial mais eficiente para os exercícios subsequentes.

Principais Vetores de Risco

Risco Elevado: Destacam-se como principais fatores de exposição judicial:

- Demandas envolvendo progressões funcionais, reenquadramentos e evolução na carreira dos servidores vinculados ao Plano de Cargos dos Auxiliares de Serviços Infantis (ASI), especialmente em decorrência da Lei Complementar Municipal nº 4.180/2019, em razão do potencial efeito multiplicador sobre aposentadorias já concedidas e futuras revisões de benefícios;
- Processos em fase de execução, cumprimento de sentença, RPVs e precatórios alimentares já constituídos ou em fase avançada de processamento, com possibilidade de impacto direto sobre o fluxo financeiro do Instituto durante o exercício de 2026.

Risco Moderado: Permanecem em acompanhamento:

- Ações de revisão de aposentadoria relacionadas à aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022, especialmente aquelas que discutem integralidade, paridade, referências salariais, incorporações e critérios de cálculo dos proventos;
- Demandas relativas à isenção do Imposto de Renda sobre proventos de aposentadoria, cuja procedência depende, em regra, da produção de prova pericial médica e do enquadramento legal das patologias alegadas.

Risco Baixo: Enquadram-se nesta categoria:

- Processos suspensos por determinação judicial ou por dependência de julgamento de temas repetitivos;
- Demandas de reduzido impacto financeiro;
- Processos em fase inicial sem elementos suficientes para indicação de probabilidade relevante de condenação.

Situação Financeira e Orçamentária

Ao encerramento do trimestre, o Instituto possui mapeamento integral das obrigações judiciais conhecidas, incluindo RPVs, precatórios, execuções e demandas com potencial impacto financeiro.

Os valores exigíveis encontram-se devidamente identificados e acompanhados, permitindo planejamento financeiro antecipado, observância dos princípios da responsabilidade fiscal e adequada programação orçamentária para o exercício de 2026.

Com base nas informações atualmente disponíveis, não foram identificadas contingências judiciais relevantes não registradas ou passivos ocultos capazes de comprometer o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Controle Externo

Os processos de fiscalização e acompanhamento conduzidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP permanecem em situação regular, não havendo, até o presente momento, apontamentos de irregularidades graves relacionados à gestão do passivo judicial do Instituto.

Governança

O IPMU mantém atuação pautada pelos princípios da legalidade, transparência, eficiência, rastreabilidade documental e tempestividade das informações, adotando mecanismos permanentes de monitoramento das demandas judiciais, provisões contingenciais e riscos institucionais, em consonância com as boas práticas de governança preconizadas pelo Pró-Gestão RPPS e pelos órgãos de controle.

O passivo judicial do IPMU apresenta-se atualmente controlado, identificado e monitorado, com nível de exposição compatível com a natureza das atividades previdenciárias desenvolvidas pela Autarquia.

Embora persistam demandas relevantes relacionadas à revisão de benefícios e progressões funcionais, o cenário atual demonstra capacidade institucional para absorção e gerenciamento dos riscos existentes, sem comprometimento da sustentabilidade financeira, da solvência previdenciária ou da continuidade das obrigações assumidas perante aposentados, pensionistas e segurados do Regime Próprio de Previdência Social.

8. Impacto Atuarial Potencial dos Processos Judiciais

A análise do passivo judicial do IPMU evidencia que parcela significativa das demandas em tramitação possui natureza eminentemente previdenciária, envolvendo matérias diretamente relacionadas à concessão, revisão e manutenção de benefícios, com potencial de repercussão financeira e atuarial relevante para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Dentre os principais temas identificados destacam-se:

- Revisão de aposentadorias e pensões;
- Reconhecimento de integralidade e paridade;
- Restabelecimento de referências salariais e progressões funcionais;
- Incorporação de vantagens remuneratórias;
- Revisão de proventos e reenquadramentos funcionais;
- Cumprimento de sentenças e execuções judiciais decorrentes de processos antigos;
- Demandas relacionadas à aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022.

Embora o valor da causa constitua importante parâmetro para mensuração das contingências judiciais, os impactos decorrentes dessas ações transcendem o aspecto financeiro imediato, uma vez que eventual procedência poderá gerar obrigações permanentes e continuadas, afetando diretamente o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Impacto Financeiro Direto

Em determinadas ações, especialmente aquelas relacionadas à revisão de aposentadorias e pensões, os valores de condenação podem superar significativamente o valor inicialmente atribuído à causa, em razão da acumulação de parcelas vencidas ao longo do trâmite processual.

Sob a perspectiva orçamentária e financeira, eventual procedência das demandas poderá acarretar:

- pagamento de diferenças retroativas de benefícios;
- incidência de correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice judicialmente determinado;
- juros moratórios;
- honorários advocatícios sucumbenciais;
- custas processuais;
- pagamento de RPVs e precatórios;
- aumento das despesas previdenciárias correntes.



Impacto Previdenciário Permanente

Diversas demandas judiciais analisadas discutem direitos com potencial de incorporação definitiva aos benefícios previdenciários, tais como:

- integralidade;
- paridade remuneratória;
- manutenção de referências salariais superiores;
- progressões funcionais;
- incorporações de vantagens permanentes;
- reconhecimento de direitos adquiridos sob legislações anteriores.

Nessas hipóteses, eventual procedência não se limita ao pagamento de valores pretéritos, mas produz reflexos permanentes na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, aumentando o custo futuro dos benefícios e ampliando as obrigações previdenciárias do Instituto ao longo dos anos.

Tal circunstância exige especial atenção, uma vez que o impacto financeiro projetado tende a se perpetuar durante toda a expectativa de vida do beneficiário e, em determinadas situações, de seus pensionistas.

Impacto Atuarial Sistêmico

Os processos que discutem a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022 representam atualmente o principal vetor de risco atuarial do passivo judicial do IPMU.

Observa-se que diversas ações possuem fundamentos jurídicos semelhantes, destacando-se especialmente:

- alegada inaplicabilidade do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 23/2022;
- defesa da aplicação da Lei Municipal nº 2.650/2005;
- reconhecimento de direito adquirido às regras anteriores;
- manutenção de progressões funcionais e incorporações implementadas antes da reforma previdenciária municipal;
- preservação da integralidade e da paridade dos benefícios.

A eventual consolidação de entendimento jurisprudencial favorável aos autores poderá gerar efeito multiplicador sobre outras situações administrativas semelhantes, produzindo repercussões coletivas e não apenas individuais.

Nesse cenário, poderão ocorrer:

- aumento das provisões matemáticas previdenciárias;
- elevação das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos (RMBC);
- crescimento do passivo atuarial;
- ampliação das despesas previdenciárias futuras;
- necessidade de revisão das hipóteses e premissas atuariais;
- reavaliação do plano de custeio previdenciário;
- possível incremento do déficit atuarial;
- necessidade de revisão do plano de amortização do déficit técnico.

Sob a ótica da gestão previdenciária, os processos envolvendo revisão de aposentadorias, integralidade, paridade e incorporações funcionais devem ser classificados como demandas de monitoramento prioritário.

Impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Considerando o patrimônio previdenciário do IPMU, atualmente superior a R\$ 650 milhões, bem como a existência de plano de amortização do déficit atuarial regularmente instituído e acompanhado, não se identifica, neste momento, risco imediato à solvência do Regime Próprio de Previdência Social.

Entretanto, o cenário exige acompanhamento permanente em razão da possibilidade de formação de jurisprudência desfavorável em temas estratégicos, especialmente aqueles relacionados às revisões de benefícios decorrentes da aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022.

Caso haja aumento significativo do número de decisões procedentes, poderão ser necessárias medidas como:

- revisão extraordinária da avaliação atuarial;
- constituição de provisões contingenciais adicionais;
- adequação das projeções de fluxo de caixa previdenciário;



- revisão do plano de custeio;
- atualização das projeções de despesas futuras;
- reavaliação das estratégias de financiamento do déficit atuarial.

A análise realizada demonstra que o principal risco atuarial do passivo judicial do IPMU não está necessariamente associado ao valor individual das ações em tramitação, mas sim ao potencial efeito sistêmico decorrente da repetição de teses jurídicas semelhantes e da eventual consolidação de entendimentos jurisprudenciais desfavoráveis ao Instituto.

Dessa forma, recomenda-se que os processos relacionados à revisão de aposentadorias, integralidade, paridade, progressões funcionais, incorporações remuneratórias e aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022 sejam objeto de acompanhamento permanente pela Diretoria Executiva, Departamento Jurídico, Controle Interno, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Consultoria Atuarial, permitindo a adoção tempestiva de medidas preventivas destinadas à preservação do equilíbrio financeiro, atuarial e institucional do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubatuba.

9. Recomendações ao Departamento Jurídico e à Diretoria Executiva

A análise do passivo judicial do IPMU evidencia a necessidade de adoção de medidas permanentes de monitoramento, prevenção e mitigação de riscos, visando preservar a segurança jurídica, o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e a adequada gestão das contingências judiciais.

As recomendações a seguir foram elaboradas com base nas boas práticas de governança previdenciária, gestão de riscos, controle interno e conformidade normativa aplicáveis aos RPPS.

9.1. Recomendações à Procuradoria Jurídica

Acompanhamento Estratégico dos Processos de Maior Relevância

Essas ações devem ser tratadas como prioritárias, considerando sua capacidade de gerar repercussão sistêmica sobre a folha de benefícios e sobre o passivo atuarial do Instituto.

Recomenda-se a adoção de monitoramento individualizado das demandas com maior potencial de impacto financeiro, atuarial ou jurisprudencial, especialmente aquelas relacionadas:

- à aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022;
- ao reconhecimento de integralidade e paridade;
- às revisões de aposentadorias e pensões;
- às progressões funcionais e reenquadramentos remuneratórios;
- às incorporações de vantagens permanentes;
- aos processos com potencial efeito multiplicador sobre outros segurados.

Uniformização Institucional das Teses Jurídicas

A uniformização das teses fortalece a coerência da atuação jurídica institucional, reduz riscos de interpretações divergentes e aumenta a eficiência da defesa do IPMU.

Recomenda-se a elaboração e manutenção de um banco institucional de teses jurídicas, contendo:

- fundamentos legais;
- precedentes judiciais relevantes;
- pareceres jurídicos consolidados;
- estratégias processuais adotadas;
- histórico de decisões favoráveis e desfavoráveis.



Monitoramento Permanente da Jurisprudência

A identificação precoce de mudanças jurisprudenciais permite o ajuste tempestivo das estratégias de defesa e a adequada avaliação dos riscos contingenciais.

Deverá ser mantido acompanhamento contínuo dos julgamentos proferidos pelos seguintes órgãos jurisdicionais:

- Supremo Tribunal Federal - STF;
- Superior Tribunal de Justiça - STJ;
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP;
- Turmas Recursais da Fazenda Pública;
- Tribunais Superiores em recursos repetitivos e repercussão geral.

Especial atenção deverá ser conferida aos temas relacionados a:

- direito adquirido;
- regras de transição previdenciária;
- aplicação da reforma previdenciária municipal;
- integralidade e paridade;
- incorporações funcionais;
- progressões e reenquadramentos;
- pensão por morte;
- isenção de imposto de renda por moléstia grave.

Gestão de Precatórios, RPVs e Execuções

O controle preventivo desses processos é essencial para evitar bloqueios judiciais, atrasos nos pagamentos e impactos inesperados no fluxo de caixa previdenciário.

Recomenda-se a manutenção de sistema de controle específico para acompanhamento de:

- condenações judiciais;
- liquidações de sentença;
- precatórios;
- requisições de pequeno valor (RPVs);
- execuções judiciais;
- acordos homologados judicialmente.

Relatórios Gerenciais Periódicos

Tal prática fortalece a transparência, a governança e a tomada de decisão baseada em evidências.

Sugere-se a elaboração de relatórios trimestrais destinados à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Controle Interno, contendo:

- evolução do passivo judicial;
- novos processos ajuizados;
- decisões relevantes;
- recursos pendentes;
- ações com risco elevado;
- valores provisionados;
- estimativas de impacto financeiro e atuarial.

9.2 Recomendações à Diretoria Executiva

Gestão Integrada das Contingências Judiciais

O acompanhamento sistemático das contingências deve integrar a gestão financeira, contábil, jurídica e atuarial do Instituto. Recomenda-se a implementação e manutenção de sistema permanente de gestão do passivo judicial, observando as disposições da:

- NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Normativos da Secretaria de Previdência – SPREV.



Constituição e Revisão das Provisões Contábeis

As provisões deverão ser registradas e atualizadas em conformidade com os critérios da contabilidade pública e das normas aplicáveis aos RPPS, garantindo maior transparência das demonstrações contábeis e adequada evidenciação dos riscos institucionais. Deverão ser avaliadas periodicamente as contingências judiciais para adequada classificação dos riscos em:

- Provável;
- Possível;
- Remoto.

Integração com a Avaliação Atuarial

Tal integração permitirá avaliar os reflexos das demandas judiciais sobre as provisões matemáticas, o passivo atuarial e o plano de custeio do RPPS. Recomenda-se o encaminhamento periódico à consultoria atuarial das seguintes informações:

- novas ações judiciais relevantes;
- sentenças procedentes;
- acordos judiciais;
- liquidações e execuções;
- revisões de benefícios determinadas judicialmente;
- alterações com potencial repercussão na folha previdenciária.

Revisão e Aperfeiçoamento dos Procedimentos Administrativos

A identificação e correção preventiva de fragilidades administrativas contribuem significativamente para a redução da litigiosidade e para o fortalecimento da segurança jurídica institucional.

Considerando que grande parte das demandas decorre de controvérsias relacionadas à concessão e revisão de benefícios, recomenda-se a avaliação dos procedimentos internos relacionados:

- à concessão de aposentadorias;
- ao cálculo de proventos;
- à concessão de pensões;
- ao enquadramento funcional;
- às incorporações remuneratórias;
- à aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022.

Educação Previdenciária e Prevenção de Litígios

A transparência e o acesso à informação constituem importantes instrumentos de prevenção de conflitos administrativos e redução da judicialização. Recomenda-se o fortalecimento das ações de educação previdenciária destinadas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, por meio de programas institucionais de orientação e esclarecimento acerca de:

- regras de aposentadoria;
- critérios de cálculo dos benefícios;
- regras de transição;
- integralidade e paridade;
- alterações legislativas;
- direitos e deveres previdenciários.

Fortalecimento da Governança e Gestão de Riscos

Por fim, recomenda-se a incorporação do passivo judicial à matriz institucional de riscos do IPMU, permitindo:

- avaliação periódica dos riscos jurídicos;
- monitoramento dos impactos financeiros e atuariais;
- definição de planos de mitigação;
- priorização de ações corretivas e preventivas;
- fortalecimento da governança previdenciária.

A gestão integrada dos riscos judiciais contribui diretamente para a preservação da solvência do RPPS, a sustentabilidade do plano previdenciário e a proteção dos interesses dos segurados e beneficiários do Instituto.



A adoção das medidas ora recomendadas permitirá ao IPMU aperfeiçoar seus mecanismos de controle, ampliar a previsibilidade dos riscos judiciais, fortalecer a segurança jurídica institucional e assegurar maior aderência às boas práticas de governança, transparência e responsabilidade fiscal exigidas para os Regimes Próprios de Previdência Social.

Mais do que administrar processos judiciais, a gestão estratégica do passivo judicial representa instrumento fundamental para a proteção do patrimônio previdenciário, a preservação do equilíbrio atuarial e a sustentabilidade de longo prazo do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba.

10. Parecer Conclusivo ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal

Em cumprimento às atribuições de controle, monitoramento e avaliação de riscos institucionais, procedeu-se à análise do passivo judicial do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, com base na carteira de processos judiciais e administrativos em acompanhamento durante o **primeiro trimestre de 2026**, considerando-se, ainda, as atualizações processuais relevantes ocorridas até a conclusão deste relatório.

A avaliação realizada demonstra que o acervo processual do Instituto encontra-se concentrado, predominantemente, em demandas relacionadas à revisão de benefícios previdenciários, reconhecimento de integralidade e paridade, progressões funcionais, incorporações remuneratórias, enquadramentos funcionais, pensões por morte e execuções decorrentes de decisões judiciais já proferidas.

Constata-se, ainda, que parcela expressiva das ações possui identidade temática e fundamentos jurídicos semelhantes, especialmente aqueles relacionados à aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022 em contraposição às regras anteriormente estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.650/2005, circunstância que evidencia a necessidade de monitoramento permanente da evolução jurisprudencial e de seus reflexos financeiros, contábeis e atuariais.

Sob a ótica da gestão previdenciária, observa-se que parte dessas demandas possui potencial de repercussão continuada sobre a folha de pagamento dos benefícios previdenciários, especialmente nos casos que envolvem reconhecimento de integralidade, paridade, progressões funcionais e incorporações remuneratórias. Tais situações podem gerar não apenas pagamentos retroativos, mas também aumento permanente das obrigações futuras do Regime Próprio de Previdência Social.

Não obstante a relevância dos temas discutidos judicialmente, a análise técnica realizada não identificou, neste momento, elementos capazes de comprometer a solvência ou a sustentabilidade imediata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubatuba. Essa conclusão fundamenta-se na solidez patrimonial do Instituto, na manutenção da regularidade dos repasses previdenciários, na existência de plano de amortização do déficit atuarial regularmente implementado e no adequado acompanhamento das obrigações previdenciárias e financeiras.

Todavia, o cenário recomenda cautela e vigilância permanente, especialmente em relação às ações classificadas como de maior relevância jurídica, financeira ou atuarial, notadamente aquelas que possam resultar em:

- aumento permanente da folha de aposentadorias e pensões;
- pagamento de diferenças retroativas de elevado valor;
- formação de precedentes judiciais desfavoráveis ao Instituto;
- multiplicação de demandas semelhantes em razão da consolidação de entendimentos jurisprudenciais;
- ampliação das provisões matemáticas e do passivo atuarial;
- necessidade de revisão do plano de custeio e das projeções atuariais futuras.

Diante desse contexto, conclui-se que o passivo judicial atualmente existente exige acompanhamento técnico permanente, gestão integrada de riscos e constante atualização das estratégias jurídicas e administrativas adotadas pelo Instituto.

Manifestação ao Conselho Deliberativo

Recomenda-se ao Conselho Deliberativo:



- tomar ciência do presente relatório e de suas conclusões;
- acompanhar periodicamente a evolução do passivo judicial do Instituto;
- monitorar os impactos financeiros, orçamentários e atuariais decorrentes das demandas judiciais;
- avaliar, quando necessário, a adoção de medidas administrativas e normativas voltadas à mitigação de riscos;
- acompanhar as ações estratégicas propostas pela Diretoria Executiva e pela Procuradoria Jurídica para prevenção da judicialização e fortalecimento da segurança jurídica institucional;
- observar os reflexos das contingências judiciais sobre a sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

Manifestação ao Conselho Fiscal

Recomenda-se ao Conselho Fiscal:

- acompanhar a adequada classificação e registro contábil das contingências judiciais;
- verificar periodicamente a aderência das provisões constituídas às normas de contabilidade pública aplicáveis aos RPPS;
- monitorar os pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, RPVs, precatórios e acordos eventualmente celebrados;
- fiscalizar a consistência das informações utilizadas para avaliação dos riscos contingenciais;
- acompanhar os reflexos das demandas judiciais sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto;
- verificar a integração das informações jurídicas, contábeis e atuariais utilizadas na gestão do passivo judicial.

11. Conclusão

A análise do passivo judicial do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, referente ao **primeiro trimestre de 2026**, evidencia um cenário de relativa estabilidade e controle institucional, resultado do acompanhamento sistemático das demandas judiciais, da atuação preventiva do Departamento Jurídico e da integração entre as áreas de gestão, controle interno, contabilidade e atuária.

Observa-se a coexistência de dois movimentos relevantes e complementares na evolução do contencioso do Instituto. De um lado, verifica-se a gradual redução do passivo histórico, decorrente da conclusão de processos mais antigos, especialmente aqueles ajuizados entre os anos de 2017 e 2022, seja por meio de pagamentos via Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e precatórios, seja por arquivamentos definitivos ou êxito em teses defensivas adotadas pelo Instituto. Tal cenário demonstra amadurecimento institucional e maior eficiência na condução das demandas judiciais.

De outro lado, constata-se a renovação do passivo judicial com o surgimento de novas ações ajuizadas nos exercícios de 2024 e 2025, concentradas principalmente em demandas relacionadas à progressão funcional, reenquadramento em plano de carreira, revisão de aposentadorias, reconhecimento de integralidade e paridade, incorporações remuneratórias e aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022. Essas ações possuem potencial de produzir impactos financeiros continuados e reflexos atuariais relevantes, exigindo monitoramento permanente e atuação estratégica por parte da Administração.

A avaliação técnica realizada demonstra que o principal vetor de risco jurídico-financeiro atualmente identificado está relacionado às ações que discutem a aplicação do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 23/2022, especialmente aquelas que envolvem manutenção de vantagens anteriormente incorporadas, progressões funcionais, integralidade, paridade e alegação de direito adquirido com fundamento na legislação previdenciária anterior. A eventual consolidação de entendimento jurisprudencial favorável aos autores poderá produzir efeitos multiplicadores sobre outras situações semelhantes, ampliando o passivo potencial do Instituto.

Não obstante a relevância das teses discutidas judicialmente, a análise do acervo processual não identificou, neste momento, riscos capazes de comprometer a solvência, a liquidez ou a sustentabilidade imediata do Regime Próprio de Previdência Social. O patrimônio previdenciário acumulado, a manutenção dos repasses obrigatórios, a existência de plano de amortização do déficit atuarial e a adequada gestão financeira do Instituto constituem fatores que contribuem para a manutenção do equilíbrio do regime.

Sob a perspectiva de governança e gestão de riscos, conclui-se que:

- o passivo judicial encontra-se integralmente mapeado, monitorado e acompanhado pelas áreas competentes;



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

- as contingências classificadas como de risco provável encontram-se identificadas para fins de acompanhamento contábil e financeiro;
- os processos com potencial repercussão atuarial estão sendo monitorados de forma integrada com a gestão previdenciária;
- não foram identificadas contingências judiciais capazes de gerar, isoladamente, desequilíbrio estrutural ao RPPS;
- o Instituto mantém postura preventiva, diligente e tecnicamente fundamentada na condução de suas demandas judiciais e administrativas.

Para o exercício de 2026, permanecem como principais pontos de atenção institucional:

a) os processos suspensos ou sobrestados que aguardam definição dos Tribunais Superiores, especialmente aqueles sujeitos a repercussão geral, recursos repetitivos ou temas vinculantes;

b) as ações relacionadas à aplicação da Lei Complementar Municipal nº 23/2022 e seus reflexos sobre aposentadorias e pensões;

c) os processos envolvendo progressão funcional e reenquadramento remuneratório, em razão do potencial efeito multiplicador sobre outros servidores;

d) os cumprimentos de sentença, precatórios e RPVs, que exigem planejamento financeiro, controle orçamentário e gestão adequada do fluxo de caixa previdenciário;

e) a contínua integração entre as áreas jurídica, contábil, financeira, previdenciária e atuarial para adequada mensuração dos riscos contingenciais.

Diante do exposto, conclui-se que os procedimentos adotados pelo Departamento Jurídico e pelas áreas de apoio do Instituto mostram-se adequados, compatíveis com as boas práticas de governança previdenciária e aderentes aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. Recomenda-se a manutenção do monitoramento trimestral do passivo judicial, com atualização periódica das classificações de risco, estimativas financeiras e potenciais impactos atuariais, bem como sua integração permanente aos instrumentos de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Planejamento Estratégico do IPMU.

Por fim, conclui-se que o passivo judicial do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU encontra-se atualmente sob controle institucional, demandando acompanhamento contínuo e gestão preventiva, sem que haja, no presente momento, indicação de risco capaz de comprometer a sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, devendo ser tratado como elemento estratégico da política de gestão de riscos e preservação do patrimônio previdenciário municipal.

Ubatuba, 24 de abril de 2026

Lucas Gustavo Ferreira Castanho

Assessor de Gestão Previdenciária

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

De acordo

Equipe de Controle Interno

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Conselho de Administração do
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Antonio Carlos Berti Gomes

Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba